

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0432/2026
MENOR PREÇO GLOBAL**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do ordenador de Despesas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão: 27/01/2026.

Horário da Fase de Lances: 07h00m às 13h00m

Horário de Referência: Brasília-DF.

Link de Acesso: <https://comprasbr.com.br/>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim Não

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **"CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS TECNOLOGIA LED E TROCA DE POSTE CONICOS DE 9M EM AÇO GALVANIZADO DUPLOS, COM EQUIPE PESADA E CAMINHOS CESTO.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS TECNOLOGIA LED E TROCA DE POSTE CONICOS DE 9M EM AÇO GALVANIZADO DUPLOS, COM EQUIPE PESADA E CAMINHOS CESTO.	sv	1	128.501,05

2.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://comprasbr.com.br/>.

3.1.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.1.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

3.1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.6. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.8. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.1.15. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.1.16. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.17. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.1.18. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.1.19. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

3.1.20. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Licitações, <https://comprasbr.com.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 07h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 6.2.4. Após a abertura das propostas e da negociação, estando o preço compatível, o fornecedor deverá encaminhar proposta ajustada (caso haja) com o valor da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas, contados do término do último valor negociado, bem como os valores ajustados nas suas respectivas planilhas de custos e formação de preços, quando houver.
- 6.2.4.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser encaminhada no prazo determinado acima, por meio do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com.
- 6.3. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- 6.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail à nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado e/ou da negociação.

7.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

7.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

OBS.: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.1.1.2. Fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

7.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas*).

7.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



my

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, estabelecendo na "sessão/chat" prazo razoável para tanto, sob pena de inabilitação.

7.4. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a emissão do ato de autorização da contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 0432/2026

Folha Nº 162

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 9.2 deste Aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 deste Aviso será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Aviso de Dispensa e seus Anexos poderá ser adquirido na íntegra no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, disponível do endereço <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia>, ou através do e-mail licitação.ladario@gmail.com.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

10.2. Maiores informações administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone (67) 3226-2002 Ramal 202, nos seguintes horários: das 07h00 às 13h00.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este aviso de contratação direta deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

10.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.4.3. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

10.4.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

10.4.5. O prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 1 (um) dia, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

10.4.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5. As providências dos subitens 10.4.1 e 10.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



my

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será lavrada Ata.

11. DOS ANEXOS DO AVISO

11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

APÊNDICE DO ANEXO III-A – Planilha orçamentaria;

APÊNDICE DO ANEXO III-B – Composições de BDI'S

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII – Declaração Unificada.

Ladário, 21 de janeiro de 2026.

WALDECYR
FERREIRA DE

ARRUDA:343876
25104

Assinado de forma
digital por WALDECYR
FERREIRA DE
ARRUDA:34387625104
Dados: 2026.01.21
11:02:31 -04'00'

Waldecyr Ferreira de Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 031/PML de 09 de janeiro de 2025



my

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0432/2026

1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
- e) Documentação do responsável legal com foto.

2. - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

my

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro Profissional

Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, ou, ainda, ou em outro conselho profissional competente para o exercício das atividades compatíveis com o objeto contratado, devendo a atividade registrada guardar **relação direta e compatibilidade com a natureza dos serviços a serem prestados**, especialmente aqueles relacionados à **engenharia elétrica, iluminação pública, redes elétricas e estruturas metálicas**, objeto da presente contratação.

3.2 Capacitação Técnico-Profissional

Prova de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data estabelecida para a entrega da proposta, **profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado**, regularmente inscrito no **CREA, CAU** ou em outro conselho profissional competente para o exercício das atividades compatíveis com o objeto contratado, que se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços.

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou/forneceu ou está executando/fornecendo satisfatoriamente serviços especializados de engenharia elétrica, execução em rede de iluminação pública, trabalho em altura, uso de caminhão cesto pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação. Devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

a) Para atender o disposto acima, é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa que o emite, devendo ser apresentado em papel timbrado ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

b) A Administração poderá solicitar documentos adicionais que comprovem a legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

c) **Será aceita a comprovação por meio da somatória de atestados**, desde que (i) os documentos apresentados se refiram a serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância definidas no Termo de Referência, (ii) estejam em nome da licitante, e (iii), em conjunto, atinjam os quantitativos mínimos exigidos, não sendo necessária a comprovação integral em um único atestado.

d) Os atestados deverão estar **devidamente registrados no respectivo conselho de classe**, acompanhados da **Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT**, ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****3.2.1 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL**

Considerando a natureza do objeto, que envolve **serviços especializados de engenharia elétrica**, execução em **rede de iluminação pública**, trabalho em altura, uso de **caminhão cesto**, equipe técnica qualificada e impacto direto na **segurança pública e continuidade do serviço essencial**, ficam estabelecidas como **parcelas de maior relevância** as seguintes atividades:

a) Substituição e instalação de luminárias de iluminação pública em tecnologia LED

- **Item 1.3** – Substituição de luminária de vapor de mercúrio/vapor de sódio por luminária de LED para iluminação pública
Quantidade mínima exigida nos atestados: até 50% do quantitativo previsto, correspondente a 45 unidades;
- **Item 1.6** – Luminária de LED para iluminação pública, de 240 W até 350 W – fornecimento e instalação
Quantidade mínima exigida nos atestados: até 50% do quantitativo previsto, correspondente a 45 unidades.

b) Implantação e substituição de dispositivos de comando da iluminação pública

- **Item 1.4** – Substituição de relé fotoelétrico para comando de iluminação externa – fornecimento e instalação
Quantidade mínima exigida nos atestados: até 50% do quantitativo previsto, correspondente a 35 unidades.

c) Implantação e substituição de postes metálicos de iluminação pública

- **Item 1.5** – Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, altura de 9 metros – fornecimento e instalação
Quantidade mínima exigida nos atestados: até 50% do quantitativo previsto, correspondente a 1 unidade.

3.2.1.1- JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO NOS ATESTADOS

A exigência de comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados contendo **quantitativos mínimos de até 50% dos itens elencados** fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e legais:

1. **Complexidade técnica do objeto**
Os serviços envolvem intervenções em redes de iluminação pública energizadas, trabalho em altura, operação de caminhão cesto aéreo, substituição de luminárias de alta potência e instalação de postes metálicos, atividades que demandam **experiência prévia comprovada**, sob pena de risco à segurança dos trabalhadores e da população.
2. **Caráter essencial e contínuo do serviço público**
A iluminação pública constitui serviço essencial, diretamente relacionado à **segurança urbana, mobilidade e bem-estar da população**, sendo imprescindível que a contratada demonstre capacidade real de execução em escala compatível com a demanda do Município.
3. **Garantia de execução eficiente e segura**
A exigência de quantitativo mínimo não tem caráter restritivo, mas visa assegurar que a empresa já tenha executado serviços de **porte e**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

complexidade semelhantes, reduzindo riscos de falhas operacionais, atrasos e retrabalhos.

4. Observância ao princípio da proporcionalidade

O percentual de até **50% do quantitativo total** está em consonância com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que admitem a fixação de parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos **desde que proporcionais, tecnicamente justificados e compatíveis com o objeto**, não configurando restrição indevida à competitividade.

5. Compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021

A exigência atende ao disposto nos arts. **67, 69 e 72** da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração verificar a **aptidão técnica da contratada**, sem exigir experiência idêntica ou quantitativos integrais, mas apenas suficientes para demonstrar capacidade operacional.

3.3. Vínculo com o Profissional Técnico

Os responsáveis técnicos detentor(es) do(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior deverão **pertencer ao quadro permanente da empresa licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- a) O sócio que comprove seu vínculo por meio de contrato social ou estatuto social;
- b) O administrador ou diretor da empresa;
- c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante; ou
- e) O profissional com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, no caso de a licitante sagrar-se vencedora da contratação.

3.3.1 Substituição do Responsável Técnico

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que tratam os subitens anteriores poderão ser substituídos por **outros profissionais de experiência equivalente ou superior**, desde que a substituição seja **formalmente justificada e previamente aprovada pela Administração**, com a devida apresentação da documentação comprobatória da habilitação técnica e do registro profissional correspondente.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaração de Enquadramento ME/EPP – Anexo VI do Aviso de Dispensa Eletrônica

4.2. Declaração Unificada – Anexo VII do Aviso de Dispensa Eletrônica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
DADOS DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TEL. / EMAIL
OBJETO:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário com BDI	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS TECNOLOGIA LED E TROCA DE POSTE CONICOS DE 9M EM AÇO GALVANIZADO DUPLOS, COM EQUIPE PESADA E CAMINHOS CESTO.	sv	1		

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____,

AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços ou instrumento equivalente.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
CNPJ nº _____

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III
RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Memorial Descritivo, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO
SD(s) Nº(s): 05/SMISP/2026
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS TECNOLOGIA LED E TROCA DE POSTE CONICOS DE 9M EM AÇO GALVANIZADO DUPLOS, COM EQUIPE PESADA E CAMINHOS CESTO.
Tipo de Serviços de Engenharia: Infraestrutura de Pavimentação
Local: Os serviços deverão ser executados ao longo da Avenida 14 de Março, nos pontos previamente definidos e indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as necessidades identificadas em campo, observando-se rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas na Planilha Orçamentária integrante deste Estudo Técnico Preliminar.
Coordenas Geográficas: Graus, Minutos e Segundos (DMS):
Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos
Vigência da Contratação: <input type="checkbox"/> 6 meses <input type="checkbox"/> 12 meses <input checked="" type="checkbox"/> Outra : 90 noventa dias

2. DO RELATÓRIO
2.1 Equipe Técnica O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração, através do Departamento de Planejamento e Projetos. Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s) no item 18.
2.2 Regime Regente <input type="checkbox"/> A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas. <input checked="" type="checkbox"/> A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.
2.3 Legislação Específica Para O Objeto <input type="checkbox"/> Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema. <input checked="" type="checkbox"/> Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos: I. Leis -Lei nº 14.133/2021 – Federal – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; -Lei nº 10.406/2002 – Federal – Código Civil Brasileiro; -Lei Complementar Municipal nº 134/2021 – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; -Lei Municipal nº 4.864 – Lei da Construção Civil (quando aplicável aos serviços de engenharia no âmbito municipal). II. Normas Técnicas e Regulamentadoras -Normas ABNT aplicáveis ao objeto:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- ABNT NBR 5101:2018 – Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas (quando aplicável);
- ABNT NBR IEC 60598 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR 15129 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares;
- ABNT NBR 8451 – Postes de aço para iluminação pública (quando aplicável);
- ABNT NBR 16052 – Sistemas de iluminação pública com tecnologia LED – Requisitos de desempenho (ou norma vigente equivalente).

Normas Regulamentadoras – Segurança do Trabalho:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos (quando aplicável);
- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR-35 – Trabalho em altura.

III. Decretos

Decreto Federal nº 7.983/2013 – Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;

Decreto Municipal nº 5.776/2022 – Dispõe sobre a padronização da Solicitação de Demanda (SD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Decreto Federal nº 12.343/2024 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

IV. Acórdãos e Entendimentos dos Órgãos de Controle

Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário – Dispõe sobre critérios de aceitabilidade do BDI para obras e serviços de engenharia.

V. Disposições Finais

Aplicam-se, ainda, todas as demais normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes aos serviços de iluminação pública, engenharia elétrica, segurança do trabalho e execução contratual, inclusive aquelas que venham a substituir ou complementar as normas citadas, ainda que não expressamente mencionadas neste Estudo Técnico Preliminar, desde que necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

2.4 Licitação Anterior

(x) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 04/2023, contrato (ou ATA) nº48/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato (ou ATA), servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 0432/2026

Folha Nº 173

2.5 Frota a ser atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

() O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade, Forma, Regime E Tipo De Contratação:

2.6.1. Modalidade de contratação:

A modalidade adotada será a **Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviços de engenharia** cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente, constituindo-se como a alternativa mais adequada para atendimento célere e eficiente da demanda, sem prejuízo à competitividade e à transparência.

2.6.2. Forma de contratação:

A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, utilizando sistema eletrônico oficial, assegurando a ampla divulgação, a isonomia entre os interessados e o registro de todos os atos do procedimento, sendo formalizada posteriormente mediante **contrato administrativo**, conforme a legislação aplicável.

2.6.3. Regime de execução:

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, considerando que o objeto envolve serviços executados conforme demanda e pontos definidos em campo, com quantitativos estimados e possibilidade de medição e pagamento de acordo com os serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas na planilha orçamentária.

2.6.4. Tipo de contratação (critério de julgamento):

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, tendo em vista que os serviços constituem um **conjunto integrado e indissociável**, cuja execução adequada depende da compatibilidade técnica e operacional entre todos os itens, garantindo maior eficiência na execução, melhor gestão contratual e economicidade para a Administração.

2.6.5. Forma e regime de execução:

A empresa contratada deverá prestar os serviços à administração, dentro do período de vigência processual e conforme a planilha.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal estabelecido e devidamente justificado, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para assegurar a continuidade e a segurança do serviço público de iluminação, uma vez que:

- O Município **não dispõe de equipe técnica especializada**, capacitada e habilitada para executar serviços complexos de manutenção e substituição de luminárias LED e troca de postes metálicos, que demandam conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e mão de obra qualificada;
- Os serviços envolvem **atividade em altura e operação de rede de iluminação pública**, exigindo obrigatoriamente o uso de **caminhão cesto aéreo**, bem como equipe pesada especializada, em atendimento às normas de segurança do trabalho e às exigências técnicas do setor elétrico.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS****DA INEXISTÊNCIA DE MEIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

Ressalta-se que o Município realizou **procedimento de Registro de Preços para aquisição de caminhão cesto**, conforme:

- **Processo nº 4539/2025**
- **Pregão Eletrônico nº 26/2025**
- Objeto: aquisição de caminhão cesto para atendimento aos serviços de iluminação pública.

Entretanto, **por insuficiência de dotação orçamentária**, o Município **ainda não conseguiu efetivar a aquisição do referido veículo**, permanecendo impossibilitado de executar os serviços com recursos próprios. Tal circunstância reforça a necessidade da contratação de empresa especializada que disponha de frota, equipamentos e pessoal adequados.

DO CARÁTER URGENTE E EXCEPCIONAL DA DEMANDA

O Município foi severamente impactado por **eventos climáticos extremos e imprevisíveis ocorridos no último ano**, notadamente:

- Chuvas intensas e tempestades associadas a **ciclones extratropicais**;
- Ventos fortes com registros de rajadas superiores a 100 km/h;
- Quedas de postes, danos à rede de iluminação pública e comprometimento da segurança de vias e espaços públicos.

Tais fatos foram amplamente noticiados pela imprensa, conforme matérias jornalísticas anexadas ao processo, evidenciando a ocorrência de situações atípicas e emergenciais que causaram danos estruturais à iluminação pública, exigindo **intervenções rápidas e especializadas** para evitar riscos à população, acidentes, insegurança urbana e prejuízos ao interesse público.

DA VANTAJOSIDADE E DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi elaborado com base em **orçamento analítico e planilha de BDI**, devidamente anexados aos autos, contemplando custos diretos, indiretos, encargos sociais, tributos e margem de lucro compatível com o mercado.

A análise demonstra que os preços praticados são **compatíveis com os valores de mercado**, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, não havendo sobrepreço ou vantagem indevida ao contratado.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA CONTRATUAL

Ressalta-se, ainda, que no exercício de **2025**, o Município de Ladário realizou **adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Processo Administrativo nº 015/2024**, promovido pelo **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP**, conforme **Processo nº 5844/2025 – Adesão nº 004/2025**.

A referida adesão teve por objetivo a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias de iluminação pública e equipamentos destinados às redes de distribuição de energia elétrica**, visando atender às demandas de **manutenção das redes existentes e à implantação de novas redes elétricas**, em conformidade com as necessidades do Município.

Entretanto, esclarece-se que os materiais adquiridos por meio da mencionada Ata de Registro de Preços foram integralmente utilizados ao longo do exercício, **principalmente em razão dos danos causados por intempéries e eventos climáticos severos**, somando-se ao fato de que a **atual gestão recebeu o Município com significativa parcela do parque de iluminação pública em condições precárias**, com luminárias e lâmpadas deterioradas e/ou ineficientes, o que exigiu um consumo elevado de materiais já no início do período de gestão. Assim, no momento, **não há saldo contratual ou disponibilidade de materiais de forma integral e suficiente para**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**I. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
- e) Documentação do responsável legal com foto.

2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**3.1 Registro Profissional**

Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, ou, ainda, ou em outro conselho profissional competente para o exercício das atividades compatíveis com o objeto contratado, devendo a atividade registrada guardar **relação direta e compatibilidade com a natureza dos serviços a serem prestados**, especialmente aqueles relacionados à **engenharia elétrica, iluminação pública, redes elétricas e estruturas metálicas**, objeto da presente contratação.

3.2 Capacitação Técnico-Profissional

Prova de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data estabelecida para a entrega da proposta, **profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado**, regularmente inscrito no **CREA, CAU** ou em outro conselho profissional competente para o exercício das atividades compatíveis com o objeto contratado, que se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.3 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou/forneceu ou está executando/fornecendo satisfatoriamente serviços especializados de engenharia elétrica, execução em rede de iluminação pública, trabalho em altura, uso de caminhão cesto pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação. Devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

a) Para atender o disposto acima, é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa que o emite, devendo ser apresentado em papel timbrado ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

b) A Administração poderá solicitar documentos adicionais que comprovem a legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

c) **Será aceita a comprovação por meio da somatória de atestados**, desde que (i) os documentos apresentados se refiram a serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância definidas no Termo de Referência, (ii) estejam em nome da licitante, e (iii), em conjunto, atinjam os quantitativos mínimos exigidos, não sendo necessária a comprovação integral em um único atestado.

d) Os atestados deverão estar **devidamente registrados no respectivo conselho de classe**, acompanhados da **Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT**, ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional.

3.2.1 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL

Considerando a natureza do objeto, que envolve **serviços especializados de engenharia elétrica**, execução em **rede de iluminação pública**, trabalho em altura, uso de **caminhão cesto**, equipe técnica qualificada e impacto direto na **segurança pública e continuidade do serviço essencial**, ficam estabelecidas como **parcelas de maior relevância** as seguintes atividades:

a) Substituição e instalação de luminárias de iluminação pública em tecnologia LED

- **Item 1.3** – Substituição de luminária de vapor de mercúrio/vapor de sódio por luminária de LED para iluminação pública
Quantidade mínima exigida nos atestados: até 50% do quantitativo previsto, correspondente a 45 unidades;
- **Item 1.6** – Luminária de LED para iluminação pública, de 240 W até 350 W – fornecimento e instalação
Quantidade mínima exigida nos atestados: até 50% do quantitativo previsto, correspondente a 45 unidades.

b) Implantação e substituição de dispositivos de comando da iluminação pública

- **Item 1.4** – Substituição de relé fotoelétrico para comando de iluminação externa – fornecimento e instalação
Quantidade mínima exigida nos atestados: até 50% do quantitativo previsto, correspondente a 35 unidades.

c) Implantação e substituição de postes metálicos de iluminação pública

- **Item 1.5** – Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, altura de 9 metros – fornecimento e instalação
Quantidade mínima exigida nos atestados: até 50% do quantitativo previsto, correspondente a 1 unidade.

3.2.1.1- JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO NOS ATESTADOS

A exigência de comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados contendo **quantitativos**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

mínimos de até 50% dos itens elencados fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e legais:

6. **Complexidade técnica do objeto**
Os serviços envolvem intervenções em redes de iluminação pública energizadas, trabalho em altura, operação de caminhão cesto aéreo, substituição de luminárias de alta potência e instalação de postes metálicos, atividades que demandam **experiência prévia comprovada**, sob pena de risco à segurança dos trabalhadores e da população.
7. **Caráter essencial e contínuo do serviço público**
A iluminação pública constitui serviço essencial, diretamente relacionado à **segurança urbana, mobilidade e bem-estar da população**, sendo imprescindível que a contratada demonstre capacidade real de execução em escala compatível com a demanda do Município.
8. **Garantia de execução eficiente e segura**
A exigência de quantitativo mínimo não tem caráter restritivo, mas visa assegurar que a empresa já tenha executado serviços de **porte e complexidade semelhantes**, reduzindo riscos de falhas operacionais, atrasos e retrabalhos.
9. **Observância ao princípio da proporcionalidade**
O percentual de até **50% do quantitativo total** está em consonância com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que admitem a fixação de parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos **desde que proporcionais, tecnicamente justificados e compatíveis com o objeto**, não configurando restrição indevida à competitividade.
10. **Compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021**
A exigência atende ao disposto nos arts. 67, 69 e 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração verificar a **aptidão técnica da contratada**, sem exigir experiência idêntica ou quantitativos integrais, mas apenas suficientes para demonstrar capacidade operacional.

3.3. Vínculo com o Profissional Técnico

Os responsáveis técnicos detentor(es) do(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior deverão **pertencer ao quadro permanente da empresa licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- a) O sócio que comprove seu vínculo por meio de contrato social ou estatuto social;
- b) O administrador ou diretor da empresa;
- c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante; ou
- e) O profissional com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, no caso de a licitante sagrar-se vencedora da contratação.

3.3.1 Substituição do Responsável Técnico

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que tratam os subitens anteriores poderão ser substituídos por **outros profissionais de experiência equivalente ou superior**, desde que a substituição seja **formalmente justificada e previamente aprovada pela Administração**, com a devida apresentação da documentação comprobatória da habilitação técnica e do registro profissional correspondente.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaração de Enquadramento ME/EPP – Anexo VI do Aviso de Dispensa Eletrônica

4.2. Declaração Unificada – Anexo VII do Aviso de Dispensa Eletrônica

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para estimativa de preços e definição dos custos da contratação foi realizado com base na **Planilha SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, utilizando composições e insumos oficiais compatíveis com o objeto, contemplando os serviços de manutenção e substituição

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de luminárias LED, instalação/substituição de relés fotoelétricos, lançamento/instalação de cabos e instalação/substituição de postes metálicos.

A adoção do SINAPI justifica-se por se tratar de referência pública amplamente utilizada pela Administração, que apresenta metodologia padronizada de composição de custos, proporcionando **parâmetro técnico confiável, comparabilidade, transparência e maior segurança na formação do preço estimado**, em conformidade com as boas práticas de orçamentação e com os princípios da economicidade e da eficiência.

Os quantitativos e valores unitários considerados constam da **planilha orçamentária/analítica integrante do processo**, com aplicação do **BDI** conforme demonstrativo específico anexado, resultando no valor estimado global que subsidiará a dispensa eletrônica.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.

O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir de **levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura**, considerando as necessidades identificadas em campo na **Avenida 14 de Março**, a recorrência de falhas no sistema de iluminação pública, a demanda acumulada por substituições/manutenções e as intervenções necessárias para recomposição e adequação dos pontos de iluminação.

Os quantitativos foram consolidados na **Planilha Orçamentária (Sintética e Analítica)** integrante do processo, elaborada com base em composições do **SINAPI – referência 11/2025 (Mato Grosso do Sul)**, e representam a estimativa necessária para atendimento da demanda prevista no período de execução contratual, permitindo adequado planejamento, medição e fiscalização.

Ficam estimadas as seguintes quantidades:

- **Cabo de cobre flexível isolado 1,5 mm² (SINAPI 91924): 600 m**
- **Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W (SINAPI 101632): 70 un**
- **Substituição de luminária VS/VM por luminária LED (SINAPI 101661): 91 un**
- **Substituição de relé fotoelétrico (SINAPI 101633): 70 un**
- **Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, H=9m (SINAPI 100621): 3 un**
- **Luminária de LED para iluminação pública 240 W até 350 W (SINAPI 101660): 91 un**

Para fins de estimativa do custo global e planejamento da contratação, a planilha orçamentária considerou:

- **BDI: 25,0%**
- **Total sem BDI: R\$ 102.804,68**
- **Total do BDI: R\$ 25.696,37**
- **Total Geral estimado: R\$ 128.501,05**

Ressalta-se que tais quantitativos refletem **estimativa técnica** para atendimento da necessidade identificada, servindo como parâmetro para a formação do preço global e planejamento da execução. A efetiva realização dos serviços estará condicionada à necessidade apurada pela fiscalização e à medição dos serviços executados, observadas as condições do Termo de Referência e do contrato, sem prejuízo do controle do valor global contratado.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sendo SINAPI o órgão público federal responsável pela emissão de boletins de custos, utilizou-se de seu insumo para obtenção do valor estimado para a contratação.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS TECNOLOGIA LED E TROCA DE POSTE CONICOS DE 9M EM AÇO GALVANIZADO DUPLOS, COM EQUIPE PESADA E CAMINHOS CESTO.	sv	1	128.501,05

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(x) O objeto a ser adquirido não será parcelado

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar a **recomposição e a melhoria do sistema de iluminação pública** na Avenida 14 de Março, com foco na **continuidade do serviço público**, na **segurança da população** e na **redução de falhas recorrentes**, buscando simultaneamente **economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis** no âmbito municipal.

11.1 Economicidade e custo-benefício

A solução proposta apresenta melhor relação custo-benefício, considerando que:

- O orçamento foi estruturado com base em referência oficial (SINAPI) e aplicado **BDI compatível**, garantindo formação de preço estimado com metodologia pública e padronizada;
- A substituição e manutenção de luminárias com tecnologia **LED** proporciona **maior eficiência energética**, maior vida útil e menor frequência de intervenções corretivas, reduzindo gastos futuros com manutenção e reposição;
- A contratação concentrada em um único instrumento (julgamento por **menor preço global**) reduz custos indiretos de gestão, mobilização e administração contratual.

11.2 Melhor aproveitamento dos recursos humanos

A contratação otimiza os recursos humanos do Município ao:

- Suprir a inexistência de **equipe técnica especializada** e de estrutura operacional adequada para execução de serviços em altura e em rede de iluminação pública;
- Permitir que o quadro municipal concentre esforços nas atividades de planejamento, fiscalização, atendimento à população e gestão da infraestrutura, em vez de executar atividades técnicas especializadas para as quais não possui efetivo e/ou habilitação suficiente.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****11.3 Melhor aproveitamento dos recursos materiais**

A solução proposta também se mostra mais eficiente quanto ao uso de recursos materiais, pois:

- O Município ainda não dispõe de **caminhão cesto** próprio, apesar de ter realizado registro de preços para aquisição (sem efetivação por falta de dotação), o que inviabiliza a execução direta do serviço com meios próprios;
- A contratada fornecerá **caminhões cesto, equipe pesada, ferramentas e equipamentos**, eliminando necessidade de investimentos imediatos em bens de capital e reduzindo custos de manutenção, depreciação e operacionalização de frota especializada.

11.4 Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

Sob o aspecto financeiro, busca-se:

- Evitar custos emergenciais repetidos e intervenções paliativas, substituindo-os por serviços executados com padrão técnico adequado e controle por fiscalização;
- Reduzir despesas futuras com recomposição constante por falhas, por meio de instalação e manutenção adequada de luminárias e componentes (relés, cabos e postes);
- Garantir previsibilidade orçamentária, com base em planilha de referência e controle do valor global contratado, com pagamento condicionado à execução e aceitação dos serviços.

11.5 Resultado final esperado

Espera-se, ao término da execução contratual:

- A melhoria da qualidade e estabilidade do sistema de iluminação pública na área atendida;
- A redução de pontos apagados/intermitentes e de ocorrências relacionadas a falhas no comando e na infraestrutura (relés, cabeamento e postes);
- Maior segurança e mobilidade urbana, com menor risco à população e ao patrimônio público;
- A otimização do uso dos recursos humanos e materiais do Município, com redução de custos operacionais e de manutenção no médio prazo, assegurando melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se de acordo com o planejamento orçamentário desse município.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

Nº	Risco identificado	Descrição (resumo)	Medidas mitigadoras (simples)
1	Execução em desacordo com especificações	Serviços fora do padrão técnico, comprometendo qualidade/durabilidade	Exigir habilitação técnica compatível; fiscalização durante a execução; refazer/corrigir serviços em desconformidade sem ônus
2	Interrupção do serviço de iluminação durante a execução	Desligamentos temporários ou falhas durante intervenções	Planejamento por trechos; execução setorizada; comunicação prévia com a fiscalização
3	Acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Risco por trabalho em altura e operação com caminhão cesto	Equipe qualificada; uso de EPIs/EPCs; cumprimento das normas de segurança; responsabilização da contratada por danos
4	Condições climáticas adversas	Chuvas/ventos impedem execução temporariamente	Reprogramar cronograma conforme clima; priorizar pontos críticos quando houver janela operacional; alinhamento com fiscalização
5	Falhas de comunicação e acompanhamento	Ruídos entre as partes impactam execução	Designar fiscal do contrato; registros simples (relatórios/ocorrências); canal direto de comunicação contratante-contratada

15.1 Plano Básico de Fiscalização

Foi anexado a este estudo técnico.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome:

SAID MOHAMAD SAID

ENGENHEIRO ELETRECISTA

MATRICULA - 14946



mj

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinatura:

Ladário-MS, ____ / ____ / ____.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação.

Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

CONCORDO com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

WALDECIR FERREIRA DE ARRUDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 31/2025

Ladário-MS, ____ / ____ / ____.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

APÊNDICE DO ANEXO III-A
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais					
teste teste		SINAPI - 11/2025 - Mato Grosso do Sul	25.0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.					
tem	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		1			1		128.501,05	128.501,05	100,00 %
1.1	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023		M	600	2,58	3,72	2.232,00	1,74 %
1.2	101632 SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2025		UN	70	35,55	44,57	3.119,90	2,43 %
1.3	101661 SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_02/2025_PS		UN	91	116,92	145,92	13.287,82	10,34 %
1.4	101632 SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2025_PS		UN	70	93,83	117,28	8.209,60	6,39 %
1.5	100621 SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO FLANGEADO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2025		UN	3	2.774,46	3.468,07	10.404,21	8,10 %
1.6	101660 SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2025_PS		UN	91	892,18	1.002,72	91.247,52	71,01 %
				SAID MOHAMAD SAID ENGENHEIRO ELETRICISTA MATRÍCULA - 74946		Total sem BDI		102.804,68	
						Total do BDI		25.596,37	
						Total Geral		128.501,05	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 0432/2026

Folha Nº 185

my

APÊNDICE DO ANEXO III-B
COMPOSIÇÕES DE BDI'S

COMPOSIÇÃO DO BDI

Objeto: MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS TECNOLOGIA

Detalhamento do BDI calculado (desonerado) –

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI		
SERVIÇOS PRINCIPAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1.	GARANTIA	0,80
2.	RISCO	0,97
3.	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
4.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,52
5.	LUCRO	6,80
6.	TRIBUTOS	6,65
7.	Contribuição Previdenciária (0 ou 2%, conforme Lei 12.844/2013 – Desoneração)	2,00

Para cálculo do BDI (LDI) considerou-se a seguinte fórmula:

AC = Taxa de rateio da Administração Central	4,52
DF = Taxa das Despesas Financeiras	0,59
S+R+G = Taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento	1,77
I = Taxa de tributos + Contribuição Previdenciária	8,65
L = Taxa de Lucro	6,80

$$\frac{(1 + AC + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI (LDI) = 25,00 %

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS TECNOLOGIA LED E TROCA DE POSTE CONICOS DE 9M EM AÇO GALVANIZADO DUPLOS, COM EQUIPE PESADA E CAMINHOS CESTO.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste objeto será de 90 (noventa) dias, com termo inicial a partir da data da Assinatura do Contrato.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal estabelecido e devidamente justificado, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é imprescindível para assegurar a continuidade e a segurança do serviço público de iluminação, uma vez que:

- O Município **não dispõe de equipe técnica especializada**, capacitada e habilitada para executar serviços complexos de manutenção e substituição de luminárias LED e troca de postes metálicos, que demandam conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e mão de obra qualificada;
- Os serviços envolvem **atividade em altura e operação de rede de iluminação pública**, exigindo obrigatoriamente o uso de **caminhão cesto aéreo**, bem como equipe pesada especializada, em atendimento às normas de segurança do trabalho e às exigências técnicas do setor elétrico.

DA INEXISTÊNCIA DE MEIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Ressalta-se que o Município realizou **procedimento de Registro de Preços para aquisição de caminhão cesto**, conforme:

- **Processo nº 4539/2025**
- **Pregão Eletrônico nº 26/2025**
- Objeto: aquisição de caminhão cesto para atendimento aos serviços de iluminação pública.

Entretanto, **por insuficiência de dotação orçamentária**, o Município **ainda não conseguiu efetivar a aquisição do referido veículo**, permanecendo impossibilitado de executar os serviços com recursos próprios. Tal circunstância reforça a necessidade da contratação de empresa especializada que disponha de frota, equipamentos e pessoal adequados.

DO CARÁTER URGENTE E EXCEPCIONAL DA DEMANDA

O Município foi severamente impactado por **eventos climáticos extremos e imprevisíveis ocorridos no último ano**, notadamente:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Chuvas intensas e tempestades associadas a **ciclones extratropicais**;
- Ventos fortes com registros de rajadas superiores a 100 km/h;
- Quedas de postes, danos à rede de iluminação pública e comprometimento da segurança de vias e espaços públicos.

Tais fatos foram amplamente noticiados pela imprensa, conforme matérias jornalísticas anexadas ao processo, evidenciando a ocorrência de situações atípicas e emergenciais que causaram danos estruturais à iluminação pública, exigindo **intervenções rápidas e especializadas** para evitar riscos à população, acidentes, insegurança urbana e prejuízos ao interesse público.

DA VANTAJOSIDADE E DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi elaborado com base em **orçamento analítico e planilha de BDI**, devidamente anexados aos autos, contemplando custos diretos, indiretos, encargos sociais, tributos e margem de lucro compatível com o mercado.

A análise demonstra que os preços praticados são **compatíveis com os valores de mercado**, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, não havendo sobrepreço ou vantagem indevida ao contratado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA CONTRATUAL

Ressalta-se, ainda, que no exercício de **2025**, o Município de Ladário realizou **adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Processo Administrativo nº 015/2024**, promovido pelo **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP**, conforme **Processo nº 5844/2025 – Adesão nº 004/2025**.

A referida adesão teve por objetivo a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias de iluminação pública e equipamentos destinados às redes de distribuição de energia elétrica**, visando atender às demandas de **manutenção das redes existentes e à implantação de novas redes elétricas**, em conformidade com as necessidades do Município.

Entretanto, esclarece-se que os materiais adquiridos por meio da mencionada Ata de Registro de Preços foram integralmente utilizados ao longo do exercício, **principalmente em razão dos danos causados por intempéries e eventos climáticos severos**, somando-se ao fato de que a **atual gestão recebeu o Município com significativa parcela do parque de iluminação pública em condições precárias**, com luminárias e lâmpadas deterioradas e/ou ineficientes, o que **exigiu um consumo elevado de materiais já no início do período de gestão**. Assim, no momento, **não há saldo contratual ou disponibilidade de materiais de forma integral e suficiente para atendimento das necessidades atuais**.

Ademais, destaca-se que **o objeto da presente contratação não se confunde com o simples fornecimento de materiais**, mas envolve a **execução de serviços especializados de engenharia**, com fornecimento de **mão de obra qualificada, equipe pesada, caminhões cesto e equipamentos específicos**, o que não é contemplado pela referida Ata.

Registra-se, por fim, que o Município **não dispõe, na presente data, de licitação vigente que contemple integralmente o objeto ora pretendido**, encontrando-se o novo procedimento licitatório **em fase inicial de planejamento**, o que inviabiliza o atendimento imediato da demanda por meio de processo competitivo regular, sem prejuízo à continuidade e à segurança do serviço público de iluminação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 0432/2026

Folha Nº 188

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam plenamente caracterizados:

- A **necessidade pública** da contratação;
- A **ausência de meios próprios** do Município para execução dos serviços;
- A **urgência decorrente de eventos climáticos extremos**; (conforme anexo as matérias)
- A **vantajosidade econômica** da proposta apresentada;
- O **enquadramento legal** no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, justifica-se a **dispensa de licitação**, como medida legal, eficiente e necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a segurança da população e a adequada manutenção da infraestrutura de iluminação pública municipal.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
37747	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS TECNOLOGIA LED E TROCA DE POSTE CONICOS DE 9M EM AÇO GALVANIZADO DUPLOS, COM EQUIPE PESADA E CAMINHÕES CESTO.	1	Serviço	128.501,050000	128.501,05
Totais		1		128.501,05	128.501,05

5 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

O serviço ocorrerá conforme orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Serviços Públicos seguindo de ao estudo técnico preliminar

6 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços será até 90(noventa) dias, conforme estabelecido no termo de referência.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será acompanhado por um servidor alocado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Fica designado como fiscal de contrato do instrumento contratual ou instrumento equivalente que será gerado deste processo administrativo, os servidores:

Fiscal/Gestor - Indicado para o Contrato:

FISCAL: RAPHAEL BENITES DE SOUZA BOGADO. Matrícula nº 15441

SUPLENTE: LUANA RAMALHO GROMANN Matrícula nº 14588.

GESTOR: HILDERLAYNE SOUZA ASSIS Matrícula nº 620

8 – VALOR REFERENCIA

Valor referencia: R\$128.501,05 (cento e vinte e oito mil quinhentos e um reais e cinco centavos)

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pelas seguintes dotações orçamentárias:

Memorando.....: 18859

Solicitação.....: 7/2026

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido.: 613 - 11.001-25.751.2016.2278-3.3.90.39.00.1751

Elemento.....: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento..: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

10- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização da execução dos serviços, assegurando o cumprimento das especificações estabelecidas no contrato.

A ausência de fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e fornecimento do objeto contratado.

A falta de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução dos serviços não isenta a CONTRATADA das responsabilidades contratuais assumidas.

O pagamento será realizado, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, condicionado à apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal e de um relatório detalhado dos serviços executados no período.

12 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Cabe informar que para o processo atual não foram utilizados orçamentos e sim a planilha SINAP.

13 - DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS:**13.1. Do Contratante (Município de Ladário/MS):**

a) Planejar, coordenar e comunicar previamente à Contratada os locais, datas e cronograma de execução dos serviços de substituição e manutenção de luminárias LED e troca de postes, com antecedência mínima razoável, de forma a garantir a adequada organização dos trabalhos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas de segurança, legislação vigente e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- c) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços, solicitando as devidas correções dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições previstos em contrato, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços e atendidas todas as obrigações contratuais;
- e) Disponibilizar, sempre que possível, as informações técnicas necessárias sobre os pontos de iluminação pública, redes existentes e demais dados relevantes para a correta execução dos serviços;
- f) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

13.2. Da Contratada:

- a) Executar os serviços de **substituição e manutenção de luminárias com tecnologia LED e troca de postes cônicos duplos de 9 metros em aço galvanizado**, em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais exigências constantes no Termo de Referência;
- b) Disponibilizar **equipe técnica qualificada, equipe pesada, caminhões cesto e todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários** à perfeita execução dos serviços, garantindo condições adequadas de segurança e eficiência;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas estabelecidos, adotando as providências necessárias para evitar atrasos que possam comprometer a continuidade e a segurança do serviço público de iluminação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados, observando as normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;
- e) Substituir, refazer ou corrigir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais;
- f) Manter durante toda a execução contratual **todas as licenças, autorizações, registros e habilitações legais** exigidas pela legislação vigente;
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais custos decorrentes da execução do contrato, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município;
- h) Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública, ao patrimônio municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- i) Manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos sempre que solicitados e apresentando relatórios ou informações técnicas quando exigido

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****14.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
- e) Documentação do responsável legal com foto.

14.2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**14.1 Registro Profissional**

Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, ou, ainda, ou em outro conselho profissional competente para o exercício das atividades compatíveis com o objeto contratado, devendo a atividade registrada guardar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

my

relação direta e compatibilidade com a natureza dos serviços a serem prestados, especialmente aqueles relacionados à **engenharia elétrica, iluminação pública, redes elétricas e estruturas metálicas**, objeto da presente contratação.

14.2 Capacitação Técnico-Profissional

Prova de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data estabelecida para a entrega da proposta, **profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado**, regularmente inscrito no **CREA, CAU** ou em outro conselho profissional competente para o exercício das atividades compatíveis com o objeto contratado, que se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços.

14.3 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou/forneceu ou está executando/fornecendo satisfatoriamente serviços de fornecimento de refeições prontas, kits lanche e/ou coffee breaks, pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

a) Para atender o disposto acima, é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa que o emite, devendo ser apresentado em papel timbrado ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

b) A Administração poderá solicitar documentos adicionais que comprovem a legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

c) **Será aceita a comprovação por meio da somatória de atestados**, desde que (i) os documentos apresentados se refiram a serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância definidas no Termo de Referência, (ii) estejam em nome da licitante, e (iii), em conjunto, atinjam os quantitativos mínimos exigidos, não sendo necessária a comprovação integral em um único atestado.

d) Os atestados deverão estar **devidamente registrados no respectivo conselho de classe**, acompanhados da **Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT**, ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional.

14.3.1 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL

Considerando a natureza do objeto, que envolve **serviços especializados de engenharia elétrica**, execução em **rede de iluminação pública**, trabalho em altura, uso de **caminhão cesto**, equipe técnica qualificada e impacto direto na **segurança pública e continuidade do serviço essencial**, ficam estabelecidas como **parcelas de maior relevância** as seguintes atividades:

a) Substituição e instalação de luminárias de iluminação pública em tecnologia LED

- **Item 1.3** – Substituição de luminária de vapor de mercúrio/vapor de sódio por luminária de LED para iluminação pública
Quantidade mínima exigida nos atestados: até 50% do quantitativo previsto, correspondente a 45 unidades;
- **Item 1.6** – Luminária de LED para iluminação pública, de 240 W até 350 W – fornecimento e instalação
Quantidade mínima exigida nos atestados: até 50% do quantitativo previsto, correspondente a 45 unidades.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

b) Implantação e substituição de dispositivos de comando da iluminação pública

- **Item 1.4** – Substituição de relé fotoelétrico para comando de iluminação externa – fornecimento e instalação
Quantidade mínima exigida nos atestados: até 50% do quantitativo previsto, correspondente a 35 unidades.

c) Implantação e substituição de postes metálicos de iluminação pública

- **Item 1.5** – Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, altura de 9 metros – fornecimento e instalação
Quantidade mínima exigida nos atestados: até 50% do quantitativo previsto, correspondente a 1 unidade.

14.3.1.1- JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO NOS ATESTADOS

A exigência de comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados contendo **quantitativos mínimos de até 50% dos itens elencados** fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e legais:

11. Complexidade técnica do objeto

Os serviços envolvem intervenções em redes de iluminação pública energizadas, trabalho em altura, operação de caminhão cesto aéreo, substituição de luminárias de alta potência e instalação de postes metálicos, atividades que demandam **experiência prévia comprovada**, sob pena de risco à segurança dos trabalhadores e da população.

12. Caráter essencial e contínuo do serviço público

A iluminação pública constitui serviço essencial, diretamente relacionado à **segurança urbana, mobilidade e bem-estar da população**, sendo imprescindível que a contratada demonstre capacidade real de execução em escala compatível com a demanda do Município.

13. Garantia de execução eficiente e segura

A exigência de quantitativo mínimo não tem caráter restritivo, mas visa assegurar que a empresa já tenha executado serviços de **porte e complexidade semelhantes**, reduzindo riscos de falhas operacionais, atrasos e retrabalhos.

14. Observância ao princípio da proporcionalidade

O percentual de até **50% do quantitativo total** está em consonância com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que admitem a fixação de parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos **desde que proporcionais, tecnicamente justificados e compatíveis com o objeto**, não configurando restrição indevida à competitividade.

15. Compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021

A exigência atende ao disposto nos arts. **67, 69 e 72** da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração verificar a **aptidão técnica da contratada**, sem exigir experiência idêntica ou quantitativos integrais, mas apenas suficientes para demonstrar capacidade operacional.

14.4. Vínculo com o Profissional Técnico

Os responsáveis técnicos detentor(es) do(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior deverão **pertencer ao quadro permanente da empresa licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- a) O sócio que comprove seu vínculo por meio de contrato social ou estatuto social;
- b) O administrador ou diretor da empresa;



my

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante; ou
- e) O profissional com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, no caso de a licitante sagrar-se vencedora da contratação.

14.5 Substituição do Responsável Técnico

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que tratam os subitens anteriores poderão ser substituídos por **outros profissionais de experiência equivalente ou superior**, desde que a substituição seja **formalmente justificada e previamente aprovada pela Administração**, com a devida apresentação da documentação comprobatória da habilitação técnica e do registro profissional correspondente.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir dúvidas por porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário, 16 de janeiro de 2026.

Waldecyr Ferreira de Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 031/PML de 09 de janeiro de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 0432/2026

Folha Nº 196

my

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0432/2026
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

O Município de Ladário/MS, a CNPJ 03.330.453/0001-74 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede em Ladário-MS, localizada à Rua Frei Liberato Quetere – Lote 10, S/Nº- Bairro Potiguar , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, senhor Waldecyr Ferreira de Arruda , nomeado por meio do DECRETO 03/PML de 09 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade n.º247.213 SSP/MS, CPF nº. 343.876.251-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresaXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na RuaXXXXXXXXXX, representada por seu responsável legal, XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXX SEJUSP/MS e CPF nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, autorizado pelo despacho do Ordenador de Despesa no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS TECNOLOGIA LED E TROCA DE POSTE CONICOS DE 9M EM AÇO GALVANIZADO DUPLOS, COM EQUIPE PESADA E CAMINHOES CESTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto do contrato pelo período de 30 (Trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXXX, abrangendo todos os custos relacionados à prestação do serviço

Item	Especificações	Unid.	Quant	Valor Unitário com BDI	Valor Total
xxxxx	xxxxxxxxxx	sv	xxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxx

§ 1º - O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

§ 2º - O pagamento será condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante apresentação dos Certificados Negativos de Débitos (CND) do INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

§ 3º - Em caso de atraso no pagamento, desde que não seja decorrente de ato ou fato imputável à CONTRATADA, será aplicada correção monetária pelo índice IPCA (IBGE), calculada proporcionalmente aos dias de atraso, a partir do vencimento até os dados do pagamento efetivo.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

§ 4º - O preço contratado inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas de fiscalização ao cumprimento do objeto.

§ 5º - Havendo necessidade de retificação da nota fiscal por erro da CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a apresentação do documento corrigido, retomando-se a contagem após sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) Dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pelas seguintes dotações orçamentárias:

Memorando.....: 18859

Solicitação.....: 7/2026

Origem.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido.: 613 - 11.001-25.751.2016.2278-3.3.90.39.00.1751

Elemento.....: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento.: 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores FISCAL: RAPHAEL BENITES DE SOUZA BOGADO. Matrícula nº 15441

SUPLENTE: LUANA RAMALHO GROMANN Matrícula nº 14588.

GESTOR: HILDERLAYNE SOUZA ASSIS Matrícula nº 620

designados pelo CONTRATANTE, com poderes para acompanhar e verificar todas as fases de execução, adotando os métodos e processos necessários ao controle.

O Parágrafo Único - A CONTRATADA compromete-se a facilitar a fiscalização, fornecer informações, acesso a documentos e atender às exigências dos impostos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, além das disposições neste contrato:

I - Entregar o produto no prazo e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

II - Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação oportunas na dispensa;

III - arcar exclusivamente com todas as despesas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais custos decorrentes do objeto;

IV - Responder por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos;

V - Apresentar, quando solicitado, comprovação da regularidade de suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

VI - Reparar danos ou atrasos decorrentes de sua responsabilidade;

VII - notas fiscais do fornecedor acompanhadas das requisições de entrega;

VIII - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, respondendo por infrações;

IX - Não transferir o contrato a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar os pagamentos conforme estipulado;

II - fornecer informações sobre a execução do objeto;

III - Garantir as condições para o cumprimento do contrato;

IV - notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, multas ou prejuízos;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

V - Fiscalizar a execução por meio dos servidores designados.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO: Os serviços deverão ser iniciados em em até 30 (Trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, conforme Termo de Referência.

§ 1º - A CONTRATADA será responsável por corrigir falhas indicadas durante ou após a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ao descumprimento total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, a designadas do CONTRATANTE e conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes decisões:

I - Por recusa injustificada em negociar o contrato ou aceitar a ordem de compra :

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor do contrato;
- c) Impedimento de contratação com a Administração por até 3 (três) anos.

II - Por atraso injustificado na entrega :

- a) Multa de mora de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 30 dias, calculada sobre o valor total ou da parcela em atraso;
- b) Rescisão unilateral após 30 dias de atraso;
- c) Impedimento de contratação por até 3 anos.

III - Por inexecução parcial ou total :

- a) Advertência para faltas leves;
- b) Multa compensatória de 10% sobre a parte não cumprida, acrescida de multa de mora de 0,5% por dia de atraso;
- c) Rescisão unilateral após 30 dias;
- d) Impedimento de contratação por até 3 anos.

§ 1º - As deliberações serão aplicadas com garantia de contraditório e ampla defesa, em processo administrativo com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa por escrito.

§ 2º - A gravidade da infração e os antecedentes da CONTRATADA serão considerados na aplicação das sanções.

§ 3º - Nenhum pagamento ocorrerá enquanto houver pendências financeiras decorrentes de deliberações ou inadimplências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 :

I - Por ato unilateral da Administração, exceto se o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II - Por acordo entre as partes, desde que convenha ao interesse público;

III - Por decisão arbitral ou judicial.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização fundamentada do Ordenador de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este contrato está vinculado à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS : Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: As alterações neste contrato serão admitidas nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no prazo regulamentar, conforme art. 171 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá/MS, com exclusão de qualquer outro.

Ladário/MS, xx de xxxx de 2025.

Waldecyr Ferreira de Arruda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 031/PML de 09 de janeiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0432/2026

Eu _____, subscrito abaixo, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, município _____/_____, e endereço eletrônico _____, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no seu rol de beneficiários (artigo 3º), e que:

Esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstas na LC 123/2006.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27/1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

CNPJ nº _____

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADADISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0432/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ / _____, com o endereço eletrônico _____, através do seu(a) representante legal _____ infra-assinado(a), e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2022**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Telefone: _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., Tel. (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxx para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

CNPJ nº _____

***Utilizar o papel timbrado da empresa.**